



**Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo
Vice-Presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP**

BOLETIM DE PRECEDENTES

Vitória, 31 de março de 2023
Edição n. 002/2023 – 1º/03/2023 a 31/03/2023

APRESENTAÇÃO

O boletim do NUGEP-ES visa a auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo na divulgação das notícias referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), para os fins dos arts. 985, 1.035, §8º, 1.039, 1.040 e 1.041 do CPC, em cumprimento ao art. 7º, inciso VIII da Resolução 235/2016 do CNJ.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJES.

RECURSOS REPETITIVOS - STJ

[Vide boletins de precedentes do STJ nº 99 e 100 em anexo.](#)

AFETAÇÃO

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1182** – Paradigmas REsps 1945110/RS e 1987158/SC

Questão submetida a julgamento: " **Definir se é possível excluir os benefícios fiscais relacionados ao ICMS, - tais como redução de base de cálculo, redução de alíquota, isenção, imunidade, diferimento, entre outros - da base de cálculo do IRPJ e da CSLL (extensão do entendimento firmado no ERESP 1.517.492/PR que excluiu o crédito presumido de ICMS das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL).**"

Informamos, ainda, que a Primeira Seção determinou a suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria e tramitem no território nacional, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015.

Data da afetação: 20/03/2023.

- DIREITO CIVIL

- **TEMA 1183** – Paradigmas REsps 1995213/SP e 2023451/SP

Questão submetida a julgamento: "**Definir qual a natureza do crédito oriundo do rateio de despesas e cobrado por associações de moradores, se propter rem ou pessoal, a fim de viabilizar, ou não, a penhora do bem de família.**"

Informamos, ainda, que a Segunda Seção determinou a suspensão dos processos pendentes perante o Tribunal de origem e que tramitem em todo território nacional.

Data da afetação: 20/03/2023

- **TEMA 1184** – Paradigmas REsps 1901638/SC e 1902610/RS

Questão submetida a julgamento: "**i) Definir se a regra prevista no § 13 do art. 9º da Lei n. 12.546/2011 é dirigida apenas aos contribuintes ou se também vincula a Administração Tributária**" e "**ii) Definir se a revogação da escolha de tributação da contribuição previdenciária pelo sistema da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) trazida pela Lei n. 13.670/2018 feriu direito do contribuinte ante o caráter irretratável previsto no § 13 do art. 9º da Lei n. 12.546/2011.**"

Informamos, ainda, que a Primeira Seção determinou a suspensão da tramitação de processos com recurso especial e/ou agravo em recurso especial interposto, em tramitação na Segunda Instância e/ou no STJ.

Data da afetação: 24/03/2023

- **IAC 16/STJ** – REsp 2204250/PR

Questão submetida a julgamento: "**Definir a possibilidade de concessão de Autorização Sanitária para importação e cultivo de variedades de Cannabis que, embora produzam Tetrahydrocannabinol (THC) em baixas concentrações, geram altos índices de Canabidiol (CBD) ou de outros Canabinoides, e podem ser utilizadas para a produção de medicamentos e demais subprodutos para usos exclusivamente medicinais, farmacêuticos ou industriais, à luz da Lei n. 11.343/2006, da Convenção Única sobre Entorpecentes (Decreto n. 54.216/1964), da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas (Decreto n. 79.388/1977) e da Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (Decreto n. 154/1991).**"

Informamos, ainda, que a Primeira Seção determinou a suspensão da tramitação dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

Data da admissão: 14/03/2023

RECURSOS REPETITIVOS COM TESE FIRMADA

- **TEMA 1112** – Paradigma REsps 1874811/SC e 1874788/SC

Tese firmada: "**(i) na modalidade de contrato de seguro de vida coletivo, cabe exclusivamente ao estipulante, mandatário legal e único sujeito que tem vínculo anterior com os membros do grupo segurável (estipulação própria), a obrigação de prestar informações prévias aos potenciais segurados acerca das condições contratuais quando da formalização da adesão, incluídas as cláusulas limitativas e restritivas de direito previstas na apólice mestre, e (ii) não se incluem, no âmbito da matéria afetada, as causas originadas de estipulação imprópria e de falsos estipulantes, visto que as apólices coletivas nessas figuras devem ser consideradas apólices individuais, no que tange ao relacionamento dos segurados com a sociedade seguradora.**"

Data da publicação do acórdão: 10/03/2023

- **TEMA 1167** – Paradigmas REsp 1964293/SP e 1977547/MG

Tese firmada: "**A audiência prevista no art. 16 da Lei 11.340/2006 tem por objetivo confirmar a retratação, não a representação, e não pode ser designada de ofício pelo juiz. Sua realização somente é necessária caso haja manifestação do desejo da vítima de se retratar trazida aos autos antes do recebimento da denúncia.**"

Data da publicação do acórdão: 29/03/2023

- **TEMA 1105** – Paradigmas REsps 1883715/SP, 1883722/SP e 1880529/SP

Tese firmada: "**Continua eficaz e aplicável o conteúdo da Súmula 111/STJ (com a redação modificada em 2006), mesmo após a vigência do CPC/2015, no que tange à fixação de honorários advocatícios.**"

Data da publicação do acórdão: 27/03/2023

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Vide boletins "Repercussão Geral em pauta" do STF nº 238, 239, 240 e 241 em anexo.

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1239** – Paradigma RE 1400775

Tese firmada: "**Não tem direito à indenização de férias prêmio o servidor estadual cujo vínculo com a Administração Pública, decorrente da Lei Complementar mineira nº 100/2007, foi declarado nulo, por inobservância dos princípios constitucionais que regem o ingresso no serviço público.**"

Data de publicação do acórdão: 02/03/2023

- **TEMA 1241** – Paradigma RE 1400787

Tese firmada: "**O adicional de 1/3 (um terço) previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal incide sobre a remuneração relativa a todo período de férias.**"

Data de publicação do acórdão: 02/03/2023

- **TEMA 1096** – Paradigma RE 918315

Tese firmada: "**A enfermidade ou doença mental, ainda que tenha sido estabelecida a curatela, não configura, por si, elemento suficiente para determinar que a pessoa com deficiência não tenha discernimento para os atos da vida civil.**"

Data de publicação do acórdão: 16/03/2023

- **TEMA 627** – Paradigma RE 658999

Tese firmada: "**Em se tratando de cargos constitucionalmente acumuláveis, descabe aplicar a vedação de acumulação de aposentadorias e pensões contida na parte final do artigo 11 da Emenda Constitucional 20/98, porquanto destinada apenas aos casos de que trata, ou seja, aos reingressos no serviço público por meio de concurso público antes da publicação da referida emenda e que envolvam cargos inacumuláveis.**"

Data de publicação do acórdão: 21/03/2023

- **TEMA 1238** – Paradigma ARE 1316369

Tese firmada: "**Em se tratando de cargos constitucionalmente acumuláveis, descabe aplicar a vedação de acumulação de aposentadorias e pensões contida na parte final do artigo 11 da Emenda Constitucional 20/98, porquanto destinada apenas aos casos**

de que trata, ou seja, aos reingressos no serviço público por meio de concurso público antes da publicação da referida emenda e que envolvam cargos inacumuláveis.”

Data de publicação do acórdão: 21/03/2023

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1243** – Paradigma RE 1405416

Decisão: **“O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional. Não se manifestou o Ministro André Mendonça.”**

Data de publicação do acórdão: 02/03/2023

- **TEMA 390** – Paradigma RE 636562

Tese firmada: **“É constitucional o art. 40 da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais LEF), tendo natureza processual o prazo de 1 (um) ano de suspensão da execução fiscal. Após o decurso desse prazo, inicia-se automaticamente a contagem do prazo prescricional tributário de 5 (cinco) anos.”**

Data de publicação do acórdão: 03/03/2023

- DIREITO DO CONSUMIDOR

- **TEMA 1240** – Paradigma RE 1394401

Tese firmada: **“Não se aplicam as Convenções de Varsóvia e Montreal às hipóteses de danos extrapatrimoniais decorrentes de contrato de transporte aéreo internacional.”**

Data de publicação do acórdão: 02/03/2023

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- **TEMA 1011** – Paradigma RE 827996-ED-TERCEIROS

Decisão: **“O Tribunal, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração apenas para modular os efeitos da tese firmada nesta repercussão geral (tema 1.011), mantendo a eficácia preclusiva da coisa julgada envolvendo os processos transitados em julgado, na fase de conhecimento, antes da publicação do resultado do julgamento de mérito no Diário de Justiça Eletrônico (13.7.2020), restando inadmitida, desde já, futura ação rescisória pelo fundamento da competência apreciado na decisão, nos termos do voto do Relator.”**

Data de publicação do acórdão: 15/03/2023

TEMAS JULGADOS

- DIREITO PROCESSUAL PENAL

- **TEMA 477** – Paradigma RE 1116485

Tese firmada: **“1. A revogação ou modificação do ato normativo em que se fundou a edição de enunciado de súmula vinculante acarreta, em regra, a necessidade de sua revisão ou cancelamento pelo Supremo Tribunal Federal, conforme o caso. 2. É constitucional a previsão legislativa de perda dos dias remidos pelo condenado que comete falta grave no curso da execução penal.”**

Data de publicação da Ata de Julgamento: 07/03/2023

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 651** – Paradigma RE 700922

Tese firmada: **“Recurso extraordinário, com base no art. 102, III, b, da Constituição, em que se discute a constitucionalidade do art. 25, I e II, e § 1º, da Lei 8.870/1994, que instituiu as contribuições devidas à seguridade social pelo empregador, pessoa jurídica, que se dedique à produção rural incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização da sua produção. Sustenta-se que não há impedimento a que a exação tenha a mesma base de cálculo da Cofins, pois ambas teriam fundamento no art. 195, I, b, da Constituição federal, e não no § 4º do referido artigo.”**

Data de publicação da Ata de Julgamento: 17/03/2023

- **TEMA 736** – Paradigma RE 796939

Tese firmada: **“É inconstitucional a multa isolada prevista em lei para incidir diante da mera negativa de homologação de compensação tributária por não consistir em ato ilícito com aptidão para propiciar automática penalidade pecuniária.”**

Data de publicação da Ata de Julgamento: 24/03/2023

- **TEMA 694** – Paradigma RE 781926

Tese firmada: **“O diferimento do ICMS relativo à saída do álcool etílico anidro combustível (AEAC) das usinas ou destilarias para o momento da saída da gasolina C das distribuidoras (Convênios ICMS nº 80/97 e 110/07) não gera o direito de crédito do imposto para as distribuidoras.”**

Data do Julgamento: 27/03/2023

- DIREITO PENAL

- **TEMA 1246** – Paradigma ARE 1418846

Tese firmada: **“O art. 268 do Código Penal veicula norma penal em branco que pode ser complementada por atos normativos infralegais editados pelos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), respeitadas as respectivas esferas de atuação, sem que isso implique ofensa à competência privativa da União para legislar sobre direito penal (CF, art. 22, I).”**

Data de publicação da Ata de Julgamento: 09/03/2023

- DIREITO DO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 847** – Paradigma RE 887671

Tese firmada: **“Ofende a autonomia administrativa das Defensorias Públicas decisão judicial que determine a lotação de defensor público em localidade desamparada, em desacordo com os critérios previamente definidos pela própria instituição, desde que observados os critérios do art. 98, caput e § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.”**

Data de publicação da Ata de Julgamento: 09/03/2023

- **TEMA 1032** – Paradigma RE 1177699

Tese firmada: **“O candidato estrangeiro tem direito líquido e certo à nomeação em concurso público para provimento de cargos de professor, técnico e cientista em universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais, nos termos do art. 207, § 1º, da Constituição Federal, salvo se a restrição da nacionalidade estiver expressa no edital do certame com o exclusivo objetivo de preservar o**

interesse público e desde que, sem prejuízo de controle judicial, devidamente justificada.”

Data do Julgamento: 25/03/2023

TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **Trânsito em julgado no TEMA 1021** – Paradigma ARE 1099099

Tese firmada: **“Nos termos do artigo 5º, VIII, da Constituição Federal é possível à Administração Pública, inclusive durante o estágio probatório, estabelecer critérios alternativos para o regular exercício dos deveres funcionais inerentes aos cargos públicos, em face de servidores que invocam escusa de consciência por motivos de crença religiosa, desde que presentes a razoabilidade da alteração, não se caracterize o desvirtuamento do exercício de suas funções e não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública, que deverá decidir de maneira fundamentada.”**

Trânsito em julgado em: 09/03/2023

- **Trânsito em julgado no TEMA 1239** – Paradigma RE 1400775

Tese firmada: **“Não tem direito à indenização de férias prêmio o servidor estadual cujo vínculo com a Administração Pública, decorrente da Lei Complementar mineira nº 100/2007, foi declarado nulo, por inobservância dos princípios constitucionais que regem o ingresso no serviço público.”**

Trânsito em julgado em: 11/03/2023

- **Trânsito em julgado no TEMA 1241** – Paradigma RE 1400787

Tese firmada: **“O adicional de 1/3 (um terço) previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal incide sobre a remuneração relativa a todo período de férias.”**

Trânsito em julgado em: 18/03/2023